



Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 32/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Eu, JOSÉ IBELING, Prefeito Municipal, de / São Lourenço d'Oeste SC - FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar 1(um) Trator sobre esteiras, fabricado pela Caterpillar-Modelo D 4 D, transmissão Power-Shift, Lâmina angulável A 4A, controle hidráulico 143, ao preço total de NCR\$219.400,00 (Duzentos e dezenove mil e quatrocentos cruzeiros novos), pagáveis nas seguintes condições:

- a) - Por ocasião do recebimento da Máquina essa Municipalidade entregará o Trator D4, Serie U marca Caterpillar pelo preço de NCR\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros novos)
- b) - Saldo em 30 (Trinta) meses com pagamentos consecutivos de NCR\$6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta / cruzeiros novos), sendo o primeiro a 30 (trinta) dias após a entrega da Máquina, sendo este financiamento ou seja o valor de NCR\$194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos) feito através de Financiamento Direto a consumidor (Portaria nº 45 Banco Central) por Companhias de Financiamentos ou / Banco de Investimentos).

Art. 2º - O Financiamento a que se refere o artigo 2º desta Lei, será assim amortizado:

- 1 - Exercício de 1.970 - NCR\$ 58.320,00
- 2 - Exercício de 1.971 - NCR\$ 77.760,00
- 3 - Exercício de 1.972 - NCR\$ 58.320,00

T o t a l . . . - NCR\$194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos) x.x.x.x.x.x.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito mediante contrato de com Companhia de Financiamento ou Banco de Investimentos, podendo, para tanto, penhorar mediante procuração em causa própria, parcelas das Cotas do Fundo de Participação dos Estados e Municípios e das Cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, no valor das prestações de financiamento obtido, até o custo final da operação e vinculando legalmente, a título de garantia, o Equipamento adquirido.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1.970.

Manoel O. Teixeira
1º Secretário
Leo Schwade
2º Secretário

José Ibeling
José Ibeling - Prefeito
Adyr P.F. Maccagnan
Adyr P.F. Maccagnan - Presidente